



## PROJETO BÁSICO

### 1 – DO OBJETO

O objeto do presente é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, através de Chamada Pública, conforme preceitua a lei federal 11947/2009.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se a atender o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Destina-se também a apoiar ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais do Município e adjacências.

Justificamos a não participação de grupos informais e pessoas físicas por conta da extensa territorialidade do município, da demanda de produtos solicitados e da necessidade de logística e distribuição necessárias para o atendimento a Rede Municipal de Ensino. Os grupos formais apresentam todas as condições para fornecimento dos gêneros alimentícios, possuindo os procedimentos e meios de distribuição. E, como aduzido no parecer da douta PGM, a resolução permite a possibilidade de realizar o chamamento somente com os grupos formais e de pessoa jurídica.

### 3 – DA ESTIMATIVA E VALORES

#### 3.1. Da estimativa e da quantidade:

Conforme ANEXO I

#### 3.2. Do preço:

**3.2.1.** O valor mensal estimado para contratação é de **R\$ 8.617.767,92 (oito milhões, seiscentos e dezessete mil e setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo um valor global para 11 meses de **783.433,45 (setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)**.



**3.2.2.** Os valores apresentados foram estimados através de pesquisa de preço de mercado, acrescidos de 10% (dez por cento) para serviços de logística e distribuição sob responsabilidade dos grupos que atenderem ao Chamamento Público.

## **4 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### **4.1. Caberá à CONTRATADA:**

4.1.1. Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou das unidades de ensino, trajados com uniforme e crachá para fácil identificação dos mesmos;

4.1.2. Obedecer ao cronograma de atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

4.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.1.4. Prestar esclarecimentos à SEMED sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

4.1.5 Independente da periodicidade acima, o contratado ficará à disposição da Secretaria de Educação para eventuais atendimentos de emergência;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da SEMED, aos seus funcionários e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

### **4.2. Caberá à CONTRATANTE:**

4.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

4.2.2 fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente a Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

4.2.3. Pagar a importância mensal correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.



## 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Programas de Trabalho:** 12.306.5012.2.016  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30  
**Fichas:** 178

## 6 – DO CONTRATO

6.1. Terá a vigência de 11 (onze) meses.

## 7 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente pelos serviços efetivamente prestados no mês de adimplemento, que será conferido e aprovado mediante a apresentação das Ordens de Serviços e sua referida Nota Fiscal. Para a efetivação dos pagamentos deverão ser cumpridas as exigências elencadas no Decreto Municipal 10.696/16.

7.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.3. Conforme valor estimado no item 3.2.1 deste PB, define-se inicialmente o Cronograma de Desembolso conforme tabela abaixo:

1º MÊS	<b>R\$ 783.433,45</b>	7º MÊS	<b>R\$ 783.433,45</b>
2º MÊS	<b>R\$ 783.433,45</b>	8º MÊS	<b>R\$ 783.433,45</b>
3º MÊS	<b>R\$ 783.433,45</b>	9º MÊS	<b>R\$ 783.433,45</b>
4º MÊS	<b>R\$ 783.433,45</b>	10º MÊS	<b>R\$ 783.433,45</b>
5º MÊS	<b>R\$ 783.433,45</b>	11º MÊS	<b>R\$ 783.433,45</b>
6º MÊS	<b>R\$ 783.433,45</b>		

## 9 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretrizes os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Processo nº 2018/021400

Rubrica: Fls.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Em, 22 de janeiro de 2019.

**Sandro Paulo Vieira**

*Assessor Técnico/SEMED-NI*

*Mat. 11/712.110-6*

Aprovado:

Em, 22 de janeiro de 2019.

**Maria Virgínia Andrade Rocha**

*Secretária Municipal de Educação*

*Mat. nº 11/694.638-8*